



Gestão Participativa

RELATÓRIO DE GESTÃO PARTICIPATIVA

Data: 02/08/2023



Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Presidente: Desembargadora Débora Maria Lima Machado

Magistrada Gestora de Metas: Marília Sacramento

Assessor de Gestão Estratégica: Márcio Fernando Ribeiro da Silva

Responsável pelos processos participativos: Márcio Fernando Ribeiro da Silva



ORIENTAÇÕES GERAIS

Este modelo de relatório deverá ser utilizado pelos órgãos participantes do Prêmio CNJ de Qualidade 2023 para fins de comprovação da realização de atividades com ampla participação de magistrados e servidores, e também da sociedade, as quais contribuíram para a gestão participativa e democrática **na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário**, conforme disposto na Portaria CNJ n. 82/2023, inciso II, art. 5º, bem como o disposto no Anexo I que regulamenta o Prêmio.

Todas as seções são de preenchimento obrigatório, com exceção da “Seção – Considerações Gerais”, destinada a informações adicionais sobre o processo participativo consideradas relevantes pelo tribunal.

A lista de presença e a ata de deliberação, ou documento similar, de cada atividade são documentos essenciais para comprovação da realização das atividades e deverão ser enviadas em anexo ao final do Relatório e devidamente identificadas. Considerando a realização de atividades de forma virtual, a lista de presença poderá ser substituída por relatório/documento emitido de plataformas digitais ou redigido pelo órgão, devendo constar o número de colaborações obtidas e o perfil geral dos participantes.

Neste relatório deverão constar apenas as atividades participativas realizadas no período entre **1º de janeiro e 31 de julho de 2023**, conforme determinado no anexo I referente ao inciso II do art. 5º do Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade. Atividades fora desse prazo serão desconsideradas.

Todas as atividades participativas realizadas deverão ser consolidadas em **relatório único**. Portanto, o tribunal deverá encaminhar apenas **um** Relatório de Gestão Participativa, em formato “pdf”.

Não serão pontuadas, no requisito do inciso II, do art. 5º, as atividades não relacionadas diretamente à gestão participativa **na elaboração das Metas Nacionais** do Poder Judiciário do CNJ, tais como:

- Reunião de Análise da Estratégia (RAE);
- Eventos de Capacitação (cursos, palestra, seminários, etc.);
- Reuniões ordinárias de Comitês;
- Reuniões ordinárias de planejamento e preparação do Processo Participativo;
- Eventos realizados pelo CNJ (Reunião Preparatória para o Encontro Nacional, entre outros);
- Pesquisas relacionadas a gestão organizacional;
- Pesquisas relacionadas a revisão do planejamento estratégico;
- Atividades com objetivo de cumprir políticas judiciárias;
- Processos participativos contendo temas diversos da “Formulação das Metas Nacionais”.



Gestão Participativa

Ressalta-se a importância do preenchimento de todos os campos da(s) atividade(s) mencionadas pelo tribunal. Caso não seja possível o preenchimento completo, deve-se justificar a ausência no campo “Observações” da atividade.

A ausência de informações e/ou documentos comprobatórios poderá acarretar perda de pontos ou, até mesmo, a não pontuação do item.

Importante ressaltar que o objetivo das atividades participativas na elaboração das metas é ampliar a participação de magistrados e servidores, e quando possível envolver a sociedade. Assim, para a atividade ser considerada válida e consequentemente receber a pontuação pleiteada, é necessário restar comprovada a agregação dos atores no processo participativo.

A realização de fracionamento do público-alvo, ou seja, aplicar a mesma modalidade de atividade participativa em diferentes públicos ou divulgá-la em diferentes meios de transmissão, de forma a serem criadas novas atividades participativas, **NÃO SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA** para pontuação do quesito na premiação, visto que esse fato descaracteriza o propósito do processo participativo.



Gestão Participativa

ATIVIDADES REALIZADAS

Liste as atividades realizadas pelo tribunal entre 1º de janeiro e 31 de julho de 2023.

Caso o tribunal tenha realizado mais de uma atividade deverá explicitar cada uma, conforme modelo a seguir:

ATIVIDADE 1: Consulta Pública: Metas Nacionais para 2024

MODALIDADE UTILIZADA

Consulta eletrônica, com utilização de formulário eletrônico.

DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Período de 12 a 18 de junho de 2023, na jurisdição do Tribunal (Bahia), contudo com abrangência nacional, devido à unificação da consulta pela Justiça do Trabalho.

INFORMAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Informe o quantitativo de participantes da atividade conforme perfil da tabela a seguir:

Magistrados		Servidores	Sociedade	Outros (Especificar)
1º grau	2º grau	12	1	6
1				

Outros: 3 advogados e 3 sem identificação.

OBSERVAÇÕES:

Os participantes deveriam responder quais os temas que devem ser priorizados no período de 2021 a 2026, para definição das Metas Nacionais de 2024.

Entre os temas, está a percepção de confiança das pessoas na Justiça do Trabalho, a redução do acervo de processos, o incremento e estímulo a formas consensuais de solução de litígios, o investimento em metodologias inovadoras de gestão administrativa e processual, a avaliação dos serviços virtuais, além da adoção de ações relacionadas à Agenda 2030 das Nações Unidas.



Gestão Participativa

ATIVIDADE 2: Consulta Interna para definição das Metas Nacionais para 2024

MODALIDADE UTILIZADA

Consulta eletrônica, com utilização de formulário eletrônico.

DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Período de 05 a 12 de julho de 2023, na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (Bahia),

INFORMAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Informe o quantitativo de participantes da atividade conforme perfil da tabela a seguir:

Magistrados		Servidores do 1º Grau	Servidores do 2º Grau	Servidores da área administrativa
1º grau	2º grau	10	4	19
1				

OBSERVAÇÕES:

Os participantes deveriam validar as propostas apresentadas pelo Conselho Nacional de Justiça, podendo ainda, propor alterações ou ainda novas metas.



Gestão Participativa

ATIVIDADE 3: Reunião interna com a participação da Gestora de Metas e unidades técnicas de apoio à área judiciária do TRT5

MODALIDADE UTILIZADA _____

Reunião por videoconferência, com a participação da Gestora de Metas e unidades técnicas de apoio à área judiciária do TRT5.

DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO _____

Dia 20/07/2023, por videoconferência.

INFORMAÇÕES DOS PARTICIPANTES _____

Informe o quantitativo de participantes da atividade conforme perfil da tabela a seguir:

Magistrados		Servidores	Sociedade	Outros (Especificar)
1º grau	2º grau	9		
1				

OBSERVAÇÕES: _____

Ata da reunião interna do TRT5 para apresentação e deliberação das propostas de metas a serem definidas para 2024.



Gestão Participativa

ATIVIDADE 4: Reunião do Subcomitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho dos Tribunais de Médio Porte

MODALIDADE UTILIZADA

Reunião por videoconferência, com a coordenação do TRT18 (GO) e participação dos Regionais: TRT5 (BA), TRT6(PE), TRT7(CE), TRT8 (PA/AP), TRT9 (PR), TRT10 (DF/TO) e TRT12 (SC).

DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Dia 20/07/2023, por videoconferência.

INFORMAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Informe o quantitativo de participantes da atividade conforme perfil da tabela a seguir:

Magistrados		Servidores	Sociedade	Outros (Especificar)
1º grau	2º grau			
2	1	24		

OBSERVAÇÕES:

Ata da reunião dos TRT's de médio porte para consolidação do processo participativo na elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2024.



ANEXO I - ATIVIDADE 1



Relatório da Consulta Pública para definição das Metas Nacionais para 2024



I. INTRODUÇÃO

Tendo como referência a Resolução do CNJ nº 325/2020, a Justiça do Trabalho optou por disponibilizar a pesquisa nas páginas eletrônicas dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio software Google Forms, a fim de possibilitar o envolvimento do maior número possível, dos atores responsáveis pela execução das Metas Nacionais

A consulta pública unificada pela Justiça do Trabalho incluiu os magistrados e servidores, Ministério Público, advogados, associações de classe, além da própria sociedade.

Devido ao caráter colaborativo da iniciativa, sem obrigação de resposta, optou-se por não utilizar técnicas probabilísticas para amostragem estatística, o que viabilizaria inferências acerca da opinião de toda a população.

Assim, todos os colaboradores foram incentivados a participar da pesquisa por adesão. Os participantes deveriam responder quais os temas que devem ser priorizados no período de 2021 a 2026, para definição das Metas Nacionais de 2024.

Entre os temas, está a percepção de confiança das pessoas na Justiça do Trabalho, a redução do acervo de processos, o incremento e estímulo a formas consensuais de solução de litígios, o investimento em metodologias inovadoras de gestão administrativa e processual, a avaliação dos serviços virtuais, além da adoção de ações relacionadas à Agenda 2030 das Nações Unidas.

Ao final, o respondente poderia ainda, sugerir opções de melhoria para a Justiça do Trabalho, bem como complementar a sua opinião sobre as questões abordadas.

A consulta pública foi realizada no período de 12 a 18/06/2023 e foi amplamente divulgada no portal do TRT5 (internet) e redes sociais eletrônicas.



[Início](#) » [Notícias](#)

Justiça do Trabalho realiza consulta pública de metas nacionais de 2024 até o dia 18/6



A Justiça do Trabalho quer saber a opinião de quem utiliza os serviços oferecidos para, em 2024, adotar esforços alinhados ao interesse público e em prol da melhoria da prestação jurisdicional. A Consulta Pública Metas Nacionais para 2024 - Processos Participativos começa desta segunda-feira (12) e vai até o dia 18 de junho.

A sua contribuição é essencial para o aprimoramento da jurisdição e tem, entre os objetivos, cumprir os macrodesafios definidos na Estratégia Nacional do Poder Judiciário de 2021-2026. Podem participar da pesquisa:

Empregadas e empregados; Empresas; Advocacia; Integrantes do Ministério Público; Magistradas e magistrados; Servidoras e servidores da Justiça do Trabalho, e Representantes de sindicatos e associações de classe.

A pesquisa será feita de forma unificada em toda Justiça do Trabalho e estará **disponível para ser respondida** (link externo) a partir do dia 12/6.

Temas

Entre os temas da consulta pública de metas para o próximo ano, está a percepção de confiança das pessoas na Justiça do Trabalho, a redução do acervo de processos, o incremento e estímulo a formas consensuais de solução de litígios, o investimento em metodologias inovadoras de gestão administrativa e processual, a avaliação dos serviços virtuais, além da adoção de ações relacionadas à Agenda 2030 das Nações Unidas.



Metas nacionais

As metas nacionais do Poder Judiciário representam o compromisso dos tribunais para aprimorar o desempenho da Justiça. Um dos objetivos é entregar à sociedade a prestação jurisdicional mais ágil, efetiva e de qualidade. As metas foram criadas em 2009 e resultaram de acordo firmado pelas presidências dos tribunais para o aperfeiçoamento da Justiça.

Desde então, diversos desafios entraram na pauta das metas nacionais, como o aumento da produtividade judicial, a adoção de soluções consensuais de conflitos, a busca pela razoável duração dos litígios judiciais, a celeridade processual, entre outros. A consulta pública de metas da Justiça do Trabalho é construída colaborativamente pelas unidades de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs).

Estratégia Nacional

A **Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026** ([link externo](#)) foi instituída pela **Resolução CNJ 325/2020** ([link externo](#)), após construção democrática e participativa da rede de governança do Poder Judiciário. Assim, foram estabelecidos novos macrodesafios para todo o Judiciário brasileiro. Com esse novo ciclo de planejamento, fortalece-se o processo de formulação participativa e democrática de metas, com a possibilidade de envolvimento de diversos colaboradores na sua elaboração.

Fonte: CSJT (com edições de Secom TRT-5) - 12/6/2023

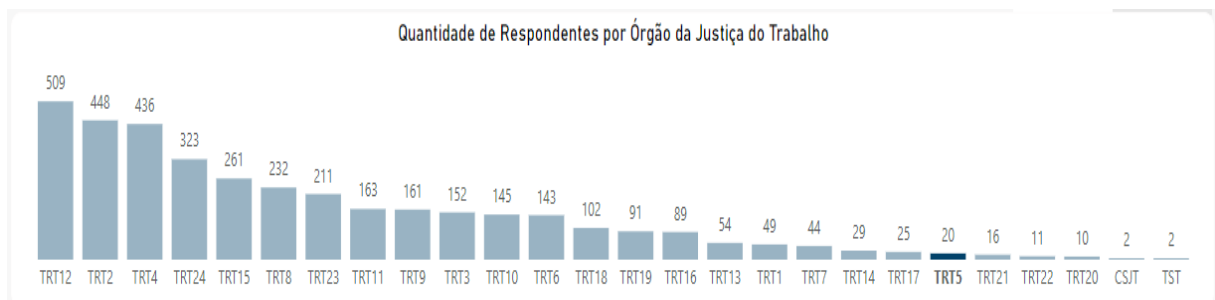
Ressalte-se, contudo, que, para fins de análise, somente os questionários que tiveram todas as respostas salvas e enviadas foram considerados.



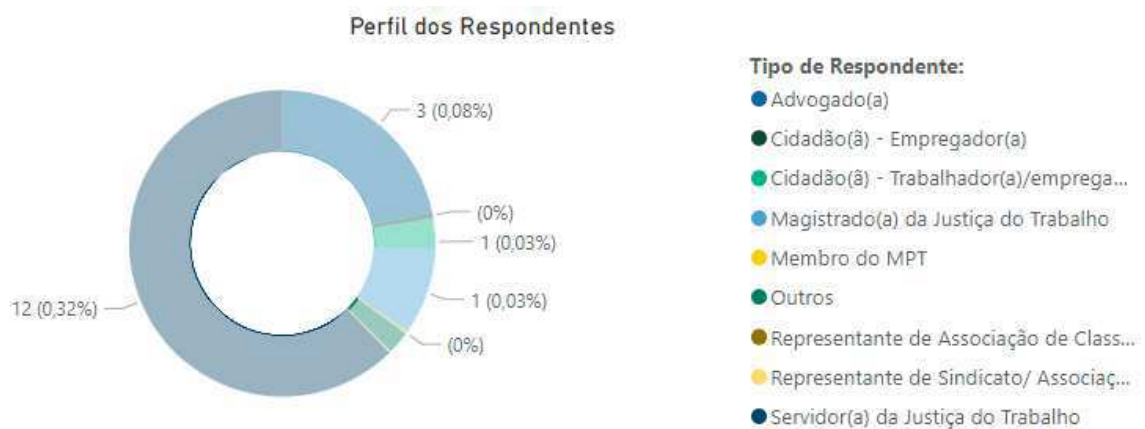
II. ANÁLISE DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

O objetivo principal desta seção é expor os resumos consolidados das respostas apresentadas.

A pesquisa contou com a participação de 20 respondentes. Entretanto, somente 17 responderam o item de perfil.



No gráfico abaixo, detalhamos o perfil:

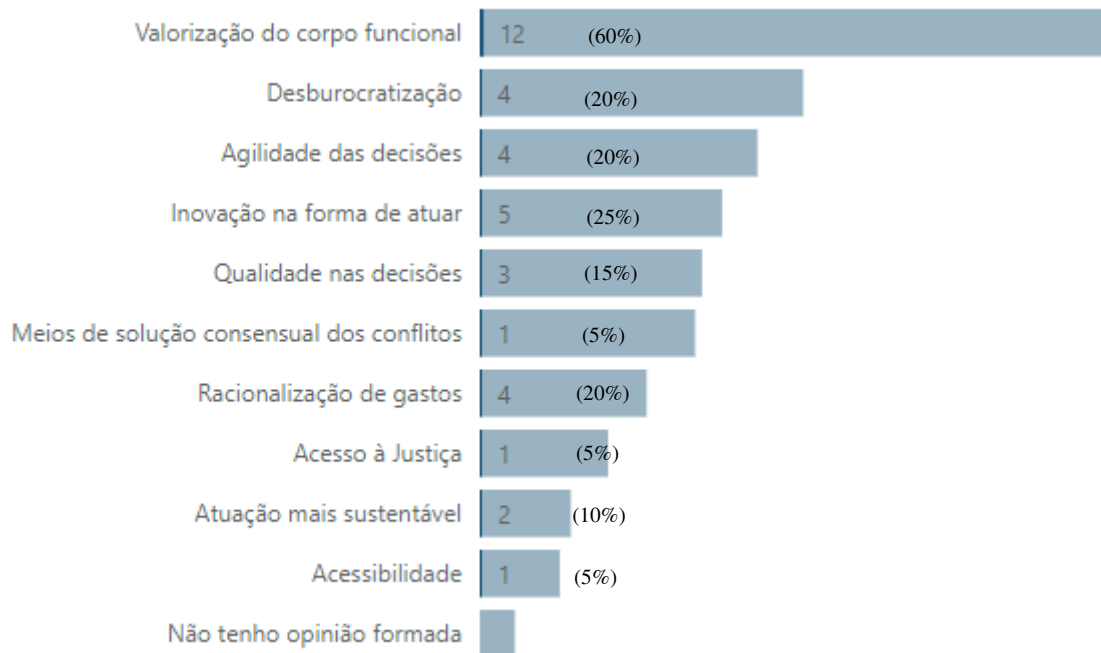


Respondentes	Quantidade
Advogado(a)	3
Cidadão(ã) - Trabalhador(a)/empregado(a)	1
Magistrado(a) da Justiça do Trabalho	1
Servidor(a) da Justiça do Trabalho	12
Não identificados	3



Aspectos que o total de respondentes acha que a Justiça do Trabalho por melhorar.

Os respondentes podiam escolher até três opções.

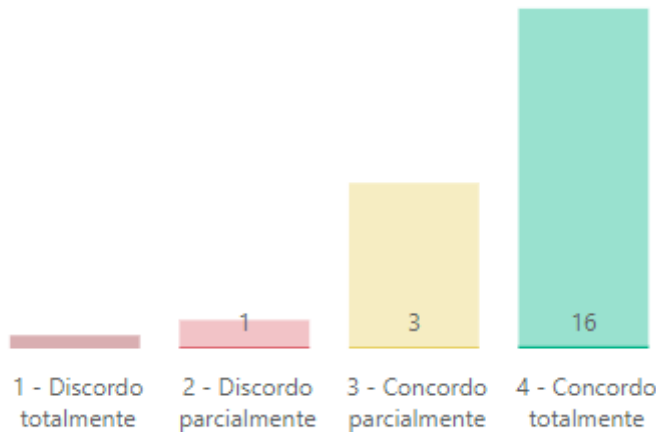


De acordo com a pesquisa, dentre as opções mais indicadas, 60% dos respondentes entendem que a JT pode valorizar mais seu corpo funcional. 25%, que a JT pode inovar mais na sua forma de atuar. E 20%, pedem mais desburocratização, agilidade nas decisões e racionalização de gastos.



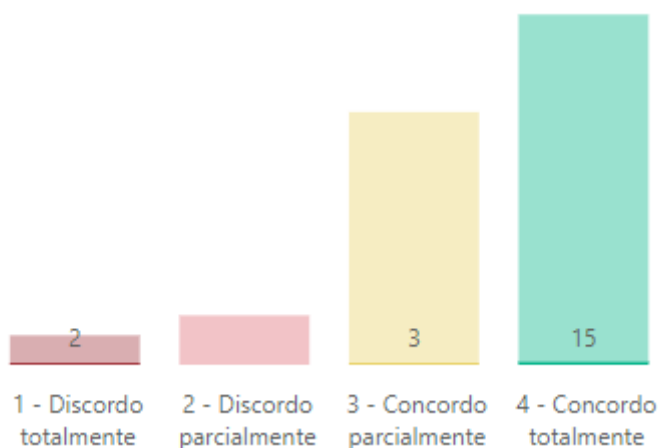
Grau de concordância em relação à Justiça do Trabalho

- ✓ Incentivar a conciliação como forma de resolver conflitos sem necessidade de prosseguimento do processo judicial.



Grau de concordância	Quantidade
Discordo totalmente	0
Discordo parcialmente	1
Concordo parcialmente	3
Concordo totalmente	16

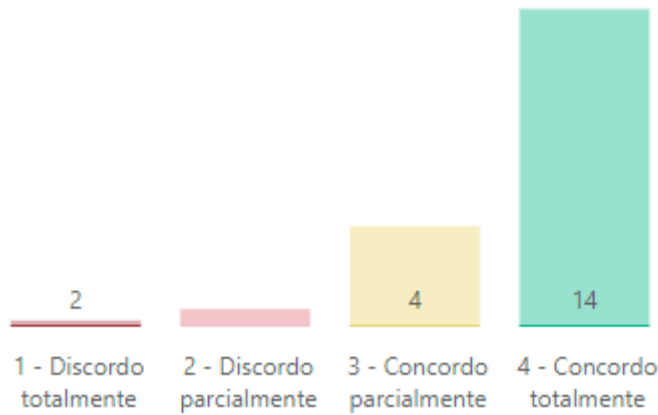
- ✓ Diminuir o quantitativo de processos aguardando finalização há 1 ano.



Grau de concordância	Quantidade
Discordo totalmente	2
Discordo parcialmente	0
Concordo parcialmente	3
Concordo totalmente	15

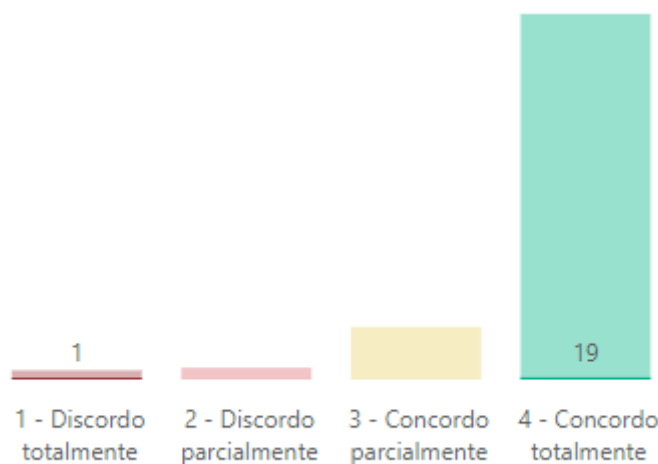


- ✓ **Adotar metodologias inovadoras de gestão administrativa e processual, com vistas à desburocratização e à agilidade dos serviços.**



Grau de concordância	Quantidade
Discordo totalmente	2
Discordo parcialmente	0
Concordo parcialmente	4
Concordo totalmente	14

- ✓ **Adotar ações voltadas ao combate do trabalho infantil, do assédio sexual e do trabalho análogo ao escravo.**



Grau de concordância	Quantidade
Discordo totalmente	1
Discordo parcialmente	0
Concordo parcialmente	0
Concordo totalmente	19

ANEXO II - ATIVIDADE 2



Relatório da Consulta Interna para definição das Metas Nacionais para 2024



I. INTRODUÇÃO

Tendo como referência a Resolução do CNJ nº 325/2020, a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica optou por disponibilizar a pesquisa na página eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por meio software Google Forms, a fim de possibilitar o envolvimento do maior número possível, dos atores responsáveis pela execução das Metas Nacionais

A consulta incluiu todos os magistrados e servidores, inclusive da área administrativa.

Devido ao caráter colaborativo da iniciativa, sem obrigação de resposta, optou-se por não utilizar técnicas probabilísticas para amostragem estatística, o que viabilizaria inferências acerca da opinião de toda a população.

Assim, todos os colaboradores foram incentivados a participar da pesquisa por adesão.

Os participantes deveriam validar as propostas apresentadas pelo Conselho Nacional de Justiça, podendo ainda, propor alterações ou ainda novas metas.

A consulta pública foi realizada no período de 05 a 12/07/2023 e foi amplamente divulgada no portal do TRT5 (internet).



[Início](#) » [Notícias](#)

Pesquisa para elaboração das metas nacionais da Justiça do Trabalho em 2024 pode ser respondida até 12/7



A consulta aberta ao público interno pode ser respondida de 5 a 12 de julho

Magistrados(as) e servidores(as) do TRT-5 podem responder, até o dia 12 de julho, à "Consulta Interna - Metas Nacionais da Justiça do Trabalho para 2024". Para participar, acesse o formulário da [Pesquisa de Metas Nacionais](#) (link externo), disponibilizado pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do Tribunal (SGGE).

De acordo com a SGGE, a consulta tem a finalidade de validar as propostas apresentadas pelo Conselho Nacional de Justiça. Entretanto, os participantes poderão propor alterações ou ainda novas metas. A contribuição é essencial no direcionamento de esforços para a melhoria dos serviços judiciais.

Fonte: SGGE, com edições da Secom - 6/7/2023

Compartilhe nas redes sociais

Ressalte-se, contudo, que, para fins de análise, somente os questionários que tiveram todas as respostas salvas e enviadas foram considerados.



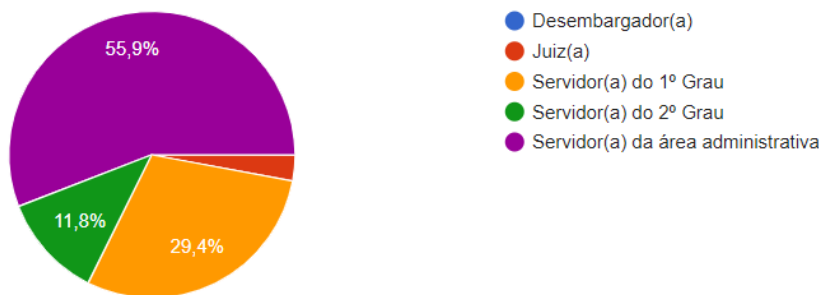
II. ANÁLISE DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

O objetivo principal desta seção é expor os resumos consolidados das respostas apresentadas.

Importante observar, ainda, que as propostas textuais apresentadas pelos respondentes, mesmo que minoritárias, também estão relacionadas.

A pesquisa contou com a participação de 34 colaboradores.

No gráfico abaixo, detalhamos o perfil:



Respondentes	Quantidade
Desembargador(a)	0
Juiz(a)	1
Servidor(a) do 1º Grau	10
Servidor(a) do 2º Grau	4
Servidor(a) da área administrativa	19



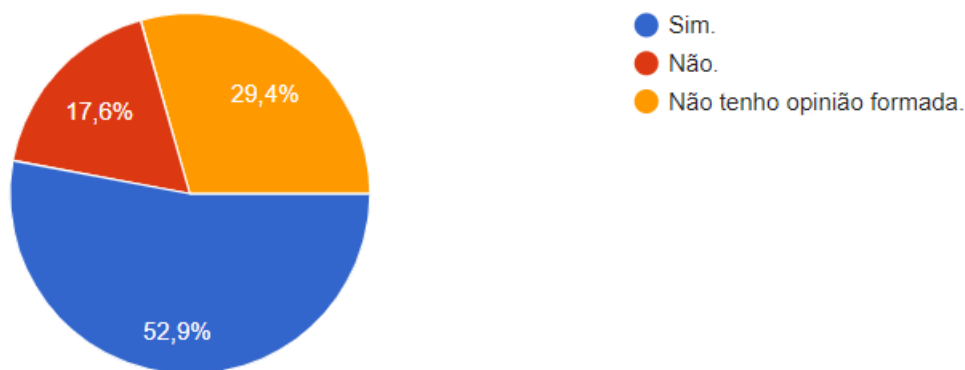
META NACIONAL 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, menor que 35%.

Resultados anteriores (grau de cumprimento):

2022: 107,71% - **2021:** 104,44%

Concorda com a proposta de meta para 2024?



Grau de concordância	Quantidade
Sim	18
Não	6
Não tenho opinião formada	10

Se você selecionou "não" na questão anterior, registre sua proposta:

- ✓ Há déficit de servidores
- ✓ Considerando a retomada de processos com múltiplos pleitos, sem receio de arcar com honorários ou custas na demanda, entendo que a proposta deve levar em conta o número de pedidos e não o número de processos
- ✓ Com o retorno do trabalho presencial, a produtividade fica significativamente prejudicada. Logo, se há o interesse da administração em alguma melhoria dos números, com certeza isso passa pela questão da dispensa de ponto e/ou trabalho telepresencial por parte dos servidores.
- ✓ Sem audiências diárias em todas as semanas e em todos os meses, não vai acontecer a meta sugerida
- ✓ Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, menor que 5%

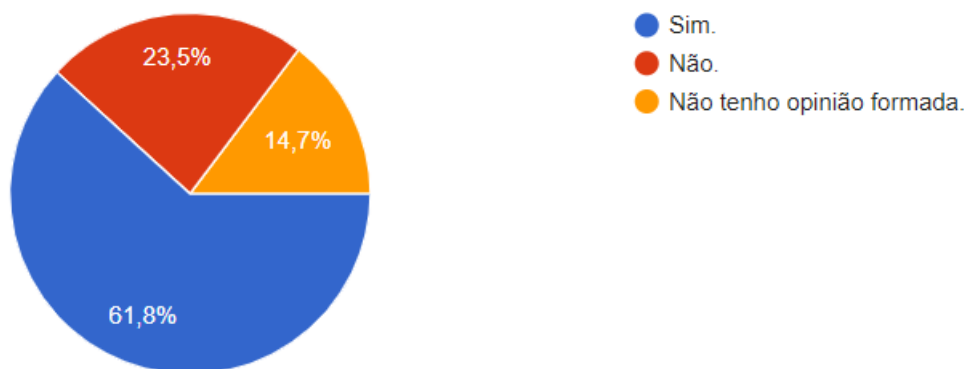


META NACIONAL 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e todos os processos pendentes de julgamento há 15 anos ou mais, ambos nos 1º e 2º graus.

Resultados anteriores (grau de cumprimento):

2022: 100,22% - **2021:** 91,79%

Concorda com a proposta de meta para 2024?



Grau de concordância	Quantidade
Sim	21
Não	8
Não tenho opinião formada	5

Se você selecionou "não" na questão anterior, registre sua proposta:

- ✓ Com o retorno do trabalho presencial, a produtividade fica significativamente prejudicada. Logo, se há o interesse da administração em alguma melhoria dos números, com certeza isso passa pela questão da dispensa de ponto e/ou trabalho telepresencial por parte dos servidores.
- ✓ É evidente que se uma demanda demora mais de 5 anos para ser julgada, isso decorre de defeitos ou iniciativa das próprias partes. Deste modo, qualquer processo que esteja em curso por mais de 15 anos certamente não conta com tamanho tempo por responsabilidade do Poder Judiciário. Como todas as partes processuais devem colaborar com o andamento do processo, não é razoável que se estabeleça tal meta contra a produção apenas do Poder Judiciário
- ✓ Há déficit de servidores
- ✓ Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 e todos os processos pendentes de julgamento há 15 anos ou mais, ambos nos 1º e 2º graus.
- ✓ é pouco



- ✓ Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e todos os processos pendentes de julgamento há 15 anos ou mais, ambos nos 1º e 2º graus.
- ✓ 100% dos processos distribuídos até 31/12/2022 parece uma meta irreal, diante inclusive do regime de precedentes recentemente adotado no Ordenamento Brasileiro, que demanda muitas vezes o sobrestamento dos julgamentos para uniformização de entendimentos tanto pelos próprios regionais, quanto pelos Tribunais Superiores, incluindo o STF.
- ✓ Número de servidores aquém do necessário



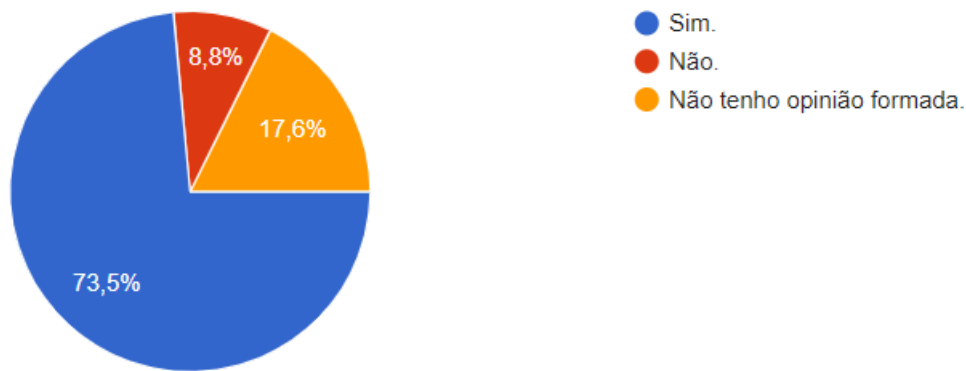
META NACIONAL 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 1 ponto percentual.

Cláusula de barreira: 40%.

Resultados anteriores (grau de cumprimento):

2022: 102,49% - **2021:** 114,62%

Concorda com a proposta de meta para 2024?



Grau de concordância	Quantidade
Sim	25
Não	3
Não tenho opinião formada	6

Se você selecionou "não" na questão anterior, registre sua proposta:

- ✓ Com o retorno do trabalho presencial, a produtividade fica significativamente prejudicada. Logo, se há o interesse da administração em alguma melhoria dos números, com certeza isso passa pela questão da dispensa de ponto e/ou trabalho telepresencial por parte dos servidores.
- ✓ A conciliação não depende exclusivamente da vontade do julgador, por isso não pode ser uma meta exigida ao juízo, muito menos a pretensão de sua ampliação
- ✓ Manter o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022.



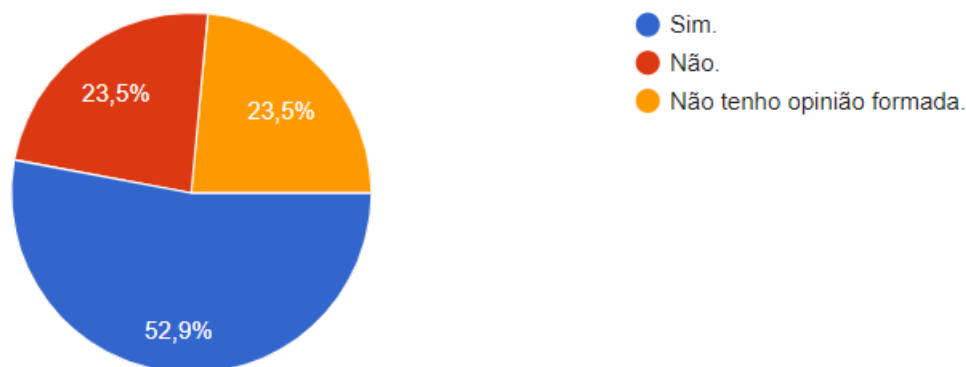
META NACIONAL 5 - Reduzir em 1 ponto percentual os processos pendentes líquidos, em relação a 2023.

Obs.: A meta anterior tinha como referência, a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais.

Resultados anteriores (grau de cumprimento):

2022: 105,73% - **2021:** 88,52%

Concorda com a proposta de meta para 2024?



Grau de concordância	Quantidade
Sim	18
Não	8
Não tenho opinião formada	8

Se você selecionou "não" na questão anterior, registre sua proposta:

- ✓ Manter a meta anterior (taxa de congestionamento líquida).
- ✓ Com o retorno do trabalho presencial, a produtividade fica significativamente prejudicada. Logo, se há o interesse da administração em alguma melhoria dos números, com certeza isso passa pela questão da dispensa de ponto e/ou trabalho telepresencial por parte dos servidores.
- ✓ O número de processos com múltiplos pedidos é crescente, logo qualquer destas pretendidas metas precisa ser avaliada sobre o número de pedidos e não sobre o número de processos
- ✓ há déficit de servidores
- ✓ é pouco.
- ✓ Redução em um ponto percentual é muito pouco para mitigar o gargalo da fase de execução.
- ✓ Manter percentual dos processos pendentes líquidos, em relação a 2023.

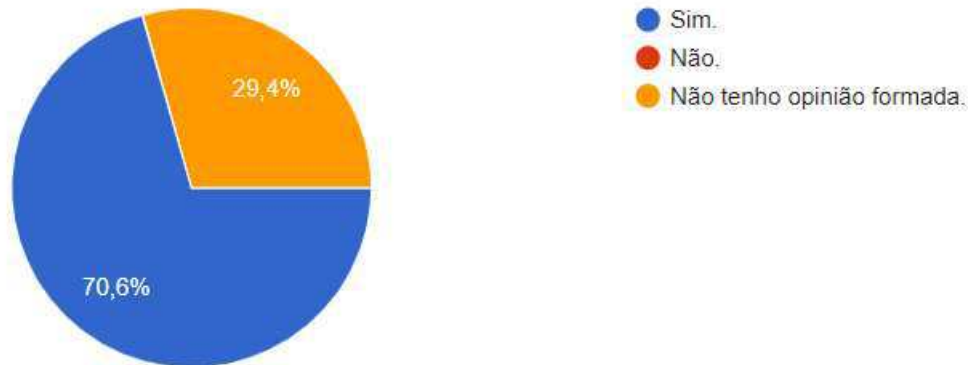


- ✓ Acredito que, em segundo grau, a forma como está organizado o protocolo de envio dos autos o Núcleo de Apoio aos Cálculos de 2ª Instância não parece ser a mais efetiva porquanto muitas vezes os cálculos o voto do relator é enviado para o Setor de Cálculos antes da sessão e, em razão de divergências, deve sofrer alteração antes da publicação do acórdão, com nova remessa ao Setor de Cálculos. Acredito que se a liquidação se desse após o julgamento, quando já fixados os termos do acórdão e não só o voto do relator, o procedimento seria mais eficaz. Assim, enquanto perdurar o mesmo protocolo, entendo complicado reduzir em 1 ponto percentual os processos pendentes líquidos.



META NACIONAL 9 - Implantar, no ano de 2024, um projeto oriundo do laboratório de inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado à Agenda 2030.

Concorda com a proposta de meta para 2024?



Grau de concordância	Quantidade
Sim	24
Não	0
Não tenho opinião formada	10

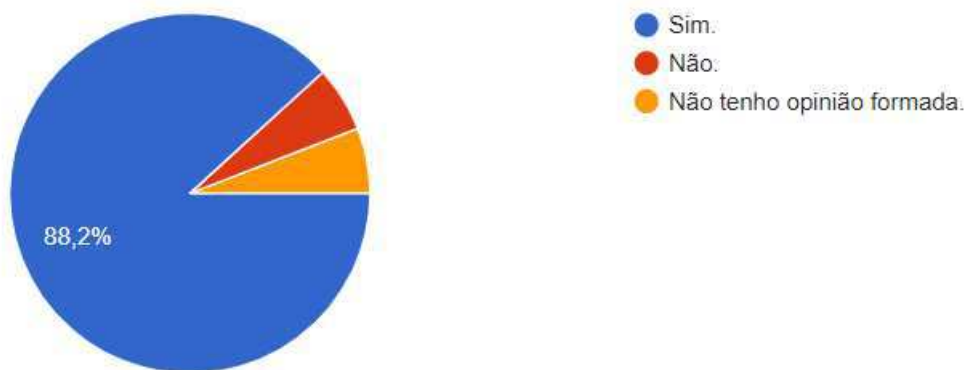


META NACIONAL 11 - Promover pelo menos uma ação visando o combate ao trabalho infantil.

Resultados anteriores (grau de cumprimento):

2022: 100%

Concorda com a proposta de meta para 2024?



Grau de concordância	Quantidade
Sim	30
Não	2
Não tenho opinião formada	2

Se você selecionou "não" na questão anterior, registre sua proposta:

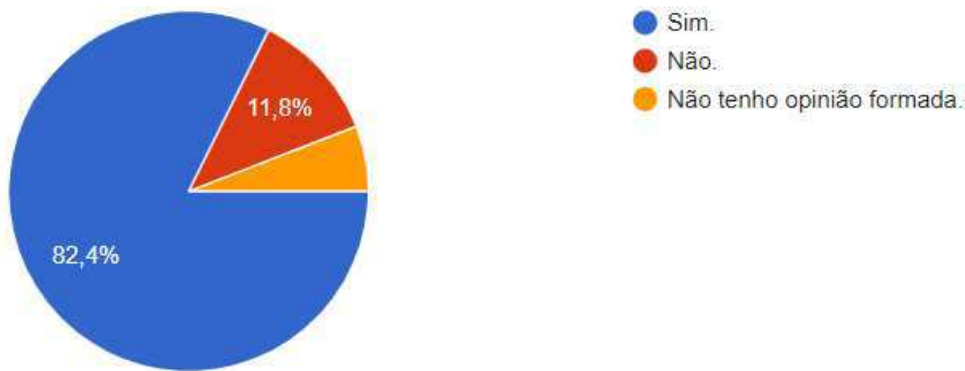
- ✓ A promoção da ação garante o resultado esperado?
- ✓ Entendo que a atividade de política pública não é mister do Poder Judiciário, sendo que o efetivo combate se dará com julgamento dos feitos em obediência à legislação
- ✓ é pouco, tem que ser mais metas de combate ao trabalho infantil



META ESPECÍFICA - PROMOVER A SAÚDE DE MAGISTRADOS E

SERVIDORES - Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.

Concorda com a proposta de meta para 2024?



Grau de concordância	Quantidade
Sim	28
Não	4
Não tenho opinião formada	2

Se você selecionou "não" na questão anterior, registre sua proposta:

- ✓ Acredito que a busca de avaliar apenas 15% da força de trabalho é um número muito pequeno para efetivamente cuidar das causas das doenças ou absenteísmo
- ✓ A meta, nesse caso, deve ser superior a 90%.
- ✓ Acredito que o percentual de 15% é muito baixo, considerando o alto índice de doenças incapacitantes, principalmente ligadas à saúde mental. Há um grande número de servidores com depressão e outras doenças psiquiátricas, número que só aumenta com a cobrança de metas sem o número necessários de servidores para alcançá-la e problemas estruturais. A saúde de magistrados e servidores precisa ser mais bem monitorada, com a realização de exames periódicos de saúde em pelo menos 30% dos magistrados e servidores, com acompanhamento anual daqueles que se encontram com doenças crônicas incapacitantes, notadamente as ligadas à saúde mental.
- ✓ Acredito que essa meta deve estar mais claramente direcionada à saúde mental dos magistrados e servidores. Para a sua proposição, deve-se envolver a equipe de saúde multidisciplinar (psiquiatra, psicólogo, assistente social), além de servidores da área de Gestão de Pessoas.

ANEXO III - ATIVIDADE 3



Reunião com a participação da Gestora de Metas e unidades técnicas de apoio à área judiciária do TRT5, para apresentação e deliberação das propostas de metas a serem definidas para 2024.

ATA DE REUNIÃO		
Local	Data	Horário
Vídeo chamada pelo Google Meet	14/07/2023	Das 11h às 11h53min

• Participantes	
Juíza Marília Sacramento	Juíza do Trabalho e Gestora de Metas
Mariana Gottschald Neves	Assessora da Secretaria-Geral Judiciária
Lívia Marçal da Silva	Diretora da Corregedoria Geral
Oroclil Pedreira Santos Júnior	Diretor Geral
Juliana Ferreira Campos	Diretora da Secretaria de Coordenação Judiciária de 1ª Instância
Sâmia Assmar Pereira Menezes	Chefe do Núcleo de Coordenação Judiciária de 2ª Instância
Márcio Fernando Ribeiro da Silva	Diretor da Secretaria-Geral de Governança e Gestão Estratégica
Márcio José Pinto da Silva	Diretor da Coordenadoria de Governança Institucional
Erman Mota Barbosa Dias	Chefe da Divisão de Escritório de Projetos Institucionais
Aldemaro Sena Gomes Júnior	Chefe da Divisão de Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS)

• Temas a serem tratados
✓ Apresentação das propostas de Metas para 2024
✓ Consulta Interna

• Itens para análise e deliberação
Dando início à reunião, Dra. Marília passou a palavra ao Diretor da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, Márcio Fernando, que iniciou os trabalhos apresentando a proposta inicial das Metas para o ano 2024, elaborada pelo CNJ e os resultados obtidos com a consulta interna, disponibilizada no nosso portal, por meio do software Google Forms. Informou que todas as metas foram consideradas altamente relevantes para a Justiça do Trabalho e que as deliberações deste grupo serão discutidas inicialmente com os Regionais de Médio Porte, na reunião do Subcomitê, posteriormente com o Comitê Gestor (CSJT junto com todos os tribunais do Trabalho) e mais tarde, com o CNJ e todos os órgãos de Justiça, na Reunião Nacional do Poder Judiciário. Os resultados desta consulta, com a participação de 34 respondentes, serão



expostos a partir de agora, com a apresentação das metas para o ano de 2024, juntamente com os dados estatísticos dos anos anteriores notadamente os excelentes resultados do ano de 2022, onde batemos todas as metas nacionais, para deliberação dos presentes:

Meta Nacional 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente

52,9% dos votantes concordaram com a proposta e com o estabelecimento de cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, menor que 35%. A proposta foi ratificada pelo TRT5.

✓ **Meta Nacional 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e todos os processos pendentes de julgamento há 15 anos ou mais, ambos nos 1º e 2º graus**

Apesar da concordância de 61,8% dos votantes com a proposta, o grupo deliberou por diminuir o percentual de 100%, para 98%, para os processos pendentes de julgamento há 15 anos ou mais, já que os 2 processos pendentes, com mais de 15 anos, são em razão da complexidade da perícia. A proposta do TRT5 foi "Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 15 anos ou mais, ambos nos 1º e 2º graus."

✓ **Meta Nacional 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 1 ponto percentual**

73,5% dos votantes concordaram com a proposta e com o estabelecimento de cláusula de barreira: 40%. A proposta foi ratificada pelo TRT5.

✓ **Meta Nacional 5 - Reduzir em 1 ponto percentual os processos pendentes líquidos, em relação a 2023**

Apesar da concordância de 52,9% dos votantes com a proposta, o grupo deliberou por diminuir a meta, de 1 ponto percentual, para 0,5 ponto percentual, em razão do grande número de processos julgados após pandemia, o que gerou também um grande número de execuções. A proposta do TRT5 foi "Reduzir em 0,5 ponto percentual os processos pendentes líquidos, em relação a 2023."

✓ **Meta Nacional 9 - Implantar, no ano de 2024, um projeto oriundo do laboratório de inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado à Agenda 2030**

70,6% dos votantes concordaram com a proposta. A proposta foi ratificada pelo TRT5.

✓ **Meta Nacional 11 - Promover pelo menos uma ação visando o combate ao trabalho infantil**

88,2% dos votantes concordaram com a proposta. A proposta foi ratificada pelo TRT5.

✓ **Meta Específica - Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior**



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



82,4% dos votantes concordaram com a proposta. A proposta foi ratificada pelo TRT5.

Encerrando sua apresentação, Márcio Fernando passou a palavra à Dra. Marília, que finalizou a reunião agradecendo a presença de todos.//

Márcio Fernando Ribeiro da Silva
Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica

ANEXO IV - ATIVIDADE 4

2021 ESTRATÉGIA NACIONAL 2026

REALIZAR JUSTIÇA

É A NOSSA MISSÃO

FORMULÁRIO DE PROPOSIÇÃO
DE METAS NACIONAIS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

PIME-JT 2024

Formalização da proposta
do Subcomitê



Poder
Judiciário



JUSTIÇA DO TRABALHO
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

SECRETARIA DE GOVERNANÇA
E GESTÃO ESTRATÉGICA

CRONOGRAMA DE REVISÃO PARA 2024			
Consolidação da Proposta de Metas do Segmento de Justiça e envio ao CNJ JUN/JUL/ AGO	26/6 a 14/7/2023	Avaliação da PIME pelos TRTs	TRTs
	17 a 21/7/2023	Reunião dos Subcomitês para avaliação da PIME (RAE)	Subcomitês de grande, médio e pequeno
	24 a 28/7/2023	Reunião do CNGE para aprovação da PIME (RAE)	CNGE
	23 e 24/8/2023	Apresentação aos Presidentes e Corregedores (<u>Coleprecór</u>)	SEGGGEST
	Agosto	Eventuais ajustes na PIME	SEGGGEST

Baseando-se na avaliação das causas geradoras dos resultados apurados para as metas nacionais em 2022 e 2023; no resultado da Consulta Pública da Justiça do Trabalho sobre a PIME-2024; bem como em outros dados ou demais ferramentas de processo participativo adotados pelos TRTs, os subcomitês deverão, no período de 17 a 21 de agosto de 2023, debater a Proposta Inicial de Metas, de modo a formalizar a PIME-2023 do Subcomitê até o dia 21 de agosto, por meio do envio deste formulário à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (segggest@csjt.jus.br) em formato editável e em pdf.

No período de 24 a 28 de agosto de 2023, as propostas dos três subcomitês serão debatidas na reunião do Comitê com vistas a formalizar a PIME-2024 do Comitê, a qual será apresentada ao Coleprecór de agosto e submetida à votação dos presidentes dos TRTs na 2ª Reunião Preparatória para o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Links de apoio

[Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho](#)

[Consulta Pública 2023: processos participativos para as metas nacionais 2024](#)

[Painel de dados para as proposições do CNJ para as metas nacionais 2 e 5](#)

Subcomitê: Médio Porte

TRT Coordenador: TRT da 18ª Região

Magistrado gestor de metas do TRT coordenador: Desembargador Daniel Viana Júnior

Titular da unidade de governança e gestão estratégica do TRT coordenador: Robnaldo José Santos Alves

ATA DA REUNIÃO DOS TRT'S DE MÉDIO PORTE PARA CONSOLIDAÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO NA ELABORAÇÃO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA 2024

Local	Data	Horário
Videoconferência	20/7/2023	14h às 16h30

Participantes	E-mail
Adriana Satou Lessa Pinheiro (Juíza)	adriana.pinheiro@trt6.jus.br
Ana Flávia de Paula Guimarães Rabelo	ana.guimaraes@trt18.jus.br
Camone Cristiane Zanghelini	camone.zanghelini@trt10.jus.br
Cleber Pires Ferreira	cleber.ferreira@trt18.jus.br
Daniel Viana Júnior (Desembargador)	daniel@trt18.jus.br
Danilo Correia	danilo.correia@trt10.jus.br
Ênio Antônio Costa Lopes	enioacl@trt7.jus.br
Flávia Ramos Queiroz Oliveira	flavia.queiroz@trt18.jus.br
Flávio Marcílio Paiva Ramos	flavio.ramos@trt8.jus.br
Gustavo Ibarra	gustavo.ibarra@trt12.jus.br
Israel Souza	israel.souza@trt9.jus.br
Luciana de Moraes Hazin	luciana.hazin@trt6.jus.br
Luiz Francisco de Souza	luizfsouza@trt9.jus.br
Luiz Henrique Tacconi	luiztacconi@trt9.jus.br

Luiz Raimundo Melo	luiz.melo@trt8.jus.br
Márcio Fernando Ribeiro da Silva	marcio_35027@trt5.jus.br
Márcio José Pinto da Silva	marcio.silva@trt5.jus.br
Marco Bazeggio	marco.bazeggio@trt12.jus.br
Maria Helena Franco Martins Alves	mariamartins@trt9.jus.br
Marília Sacramento (Juíza)	marilia.sacramento@trt5.jus.br
Patrícia Cabral Machado	patriciacm@trt7.jus.br
Paulo Fernando Rodrigues	paulo.rodrigues@trt8.jus.br
Rafael Ramos Tavares	rafael.ramos@trt18.jus.br
Robnaldo José Santos Alves	robinaldo.alves@trt18.jus.br
Rodopiano Rocha da Silva Neto	rodopiano.neto@trt8.jus.br
Wilane Carlos da Silva Massarani	wilane.carlos@trt18.jus.br

META NACIONAL 1

PROPOSTA DE META PARA 2024 (A ser debatida na Rede de Governança da Estratégia da Justiça do Trabalho)

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, menor que 35%.

O subcomitê concorda com a proposta de meta para 2024? ()SIM ()NÃO

Se **SIM**, justifique:

--

Se **NÃO**, justifique e registre a proposta do Subcomitê:

Justificativa	Houve concordância em julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que
----------------------	---

	<p>os distribuídos no ano corrente, mas não com a cláusula de barreira, em relação a qual propõe-se, por maioria: “Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, menor que 40%”, garantindo-se, assim, alinhamento com a cláusula de barreira na fase de conhecimento estabelecida para a meta 5.</p>	
Proposta de Metas	<p>Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.</p> <p>Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, menor que 40%.</p> <p>Registra-se que o TRT-10 se posicionou pela cláusula de barreira de 45% e o TRT-18 concordou com a proposta de 35%.</p>	
Justificativa de proposição da meta	<p>Considerando que a Taxa de Congestionamento Líquida de 40% tem sido considerada historicamente como parâmetro de atendimento à Meta 5 e especialmente pelo fato de já refletir uma gestão processual eficiente, entendeu-se oportuno que também seja adotada como cláusula de barreira da Meta 1.</p> <p>Ademais, por considerar que os dados das metas passarão a ser captados a partir do sistema Datajud, ainda em evolução pelo CNJ e em fase de adaptação pelos tribunais, por cautela no tocante a sua forma de apuração, entendeu-se adequado adotar o índice sugerido.</p>	
Dados de glossário		
O Subcomitê realizou estudos sobre a meta proposta e/ou apurou resultados estatísticos?	<p>(x) Sim () Não</p>	
	<p>Se sim, esclareça abaixo, de forma resumida, as conclusões:</p> <p>O Painel de Estatística do CNJ, que tem o cálculo da taxa de congestionamento líquida no conhecimento no 1º grau, mostra que</p>	

	temos cinco tribunais próximos da faixa de 40% e apenas dois tribunais abaixo de 35%.
--	---

META NACIONAL 2

PROPOSTA DE META PARA 2024 (A ser debatida na Rede de Governança da Estratégia da Justiça do Trabalho)

Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e todos os processos pendentes de julgamento há 15 anos ou mais, ambos nos 1º e 2º graus.

Fórmula de Cálculo da proposta de acréscimo:

$$\text{Cumprimento da meta} = \left(\frac{\text{Processos julgados que foram distribuídos há } X \text{ anos ou mais}}{\text{Processos pendentes de julgamento há } X \text{ anos ou mais}} \right) \times 100$$

O subcomitê concorda com a proposta de meta para 2024? ()SIM ()NÃO

Se **SIM**, justifique:

Se **NÃO**, justifique e registre a proposta do Subcomitê:

Justificativa	Os Tribunais Regionais do Trabalho de Médio Porte concordaram com a primeira parte da meta proposta, qual seja, "Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022". No entanto, por maioria, entenderam que a segunda parte da meta - "e todos os processos pendentes de julgamento há 15 anos ou mais, ambos nos 1º e 2º graus" - deve ser excluída, em razão da ínfima quantidade de processos nessa situação (43 em toda Justiça Trabalhista).
Proposta de Meta	Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022.

	<p>Caso não seja acatada a exclusão da segunda parte da meta, propõe-se: Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 50% dos processos pendentes de julgamento há 7 anos ou mais, ambos nos 1º e 2º graus.</p>	
<p>Justificativa de proposição da meta</p>	<p>Propõe-se a exclusão da segunda parte da meta em razão da ínfima quantidade de processos pendentes de julgamento há 15 anos ou mais em toda a Justiça do Trabalho (quarenta e três), sendo que, em sua maioria, devido à complexidade dos casos, que envolvem, por exemplo, perícias, que não dependem de ações dos tribunais. Caso não acolhida a sugestão acima mencionada, os Tribunais concordaram com a proposta apresentada pelo TRT-6 no sentido de julgar 50% dos processos pendentes de julgamento há 7 anos ou mais, ambos nos 1º e 2º graus, sob a justificativa de aumento da base de julgamento.</p>	
<p>Dados de glossário</p>		
<p>O Subcomitê realizou estudos sobre a meta proposta e/ou apurou resultados estatísticos?</p>	<p>(x) Sim () Não</p>	<p>Se sim, esclareça abaixo, de forma resumida, as conclusões:</p>
	<p>O TRT-6 destacou o Painel da Justiça Trabalhista, que mostra que na JT há apenas 43 processos pendentes de julgamento antes de 2009, sendo inócuo para a Justiça do Trabalho manter os 15 anos.</p>	

META NACIONAL 3

PROPOSTA DE META PARA 2024 (A ser debatida na Rede de Governança da Estratégia da Justiça do Trabalho)

Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 1 ponto percentual.

Cláusula de barreira: 40%.

O subcomitê concorda com a proposta de meta para 2024? ()SIM ()NÃO

Se **SIM**, justifique:

Se **NÃO**, justifique e registre a proposta do Subcomitê:

Justificativa	A meta inicial, embora louvável, acaba sobrecarregando os tribunais que já alcançam excelentes níveis de conciliação, tornando-se muito ambiciosa e praticamente inviável, o que acaba desencorajando esses órgãos a prosseguirem com seus esforços no aprimoramento de seus índices, uma vez que é cada vez mais difícil bater a meta estabelecida. Assim, entendendo que as metas devem ser desafiadoras, porém realistas, o subcomitê não concordou com a proposta de meta para 2024.
Proposta de Meta	Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 1 ponto percentual, ou alcançar, no mínimo, 40% de conciliação.
Justificativa de proposição da meta	Essa proposta visa equilibrar a busca pela melhoria contínua do índice de conciliação com a realidade de cada tribunal. Estabelecer alternativamente um patamar mínimo de 40% de conciliação permitirá que todos os tribunais tenham um objetivo claro e viável,

	<p>independentemente de seu nível atual de conciliação. Com essa abordagem, espera-se, também, incentivar os tribunais que já alcançam altos índices de conciliação a continuarem sua trajetória de sucesso sem se sentirem sobrecarregados por metas que se tornam progressivamente inalcançáveis.</p>	
Dados de glossário		
<p>O Subcomitê realizou estudos sobre a meta proposta e/ou apurou resultados estatísticos?</p>	<p>() Sim (x) Não</p>	<p>Se sim, esclareça abaixo, de forma resumida, as conclusões:</p>

META NACIONAL 5

PROPOSTA DE META PARA 2024 (A ser debatida na Rede de Governança da Estratégia da Justiça do Trabalho)

Reduzir em 1 ponto percentual os processos pendentes líquidos, em relação a 2023.

Fórmula de Cálculo:

$$\text{Cumprimento da meta} = \left(\frac{Cpl2023 \times 0,99}{Cpl2024} \right) \times 100$$

Cpl = processos pendentes líquidos no ano

O subcomitê concorda com a proposta de meta para 2024? ()SIM ()NÃO

Se **SIM**, justifique:

Se **NÃO**, justifique e registre a proposta do Subcomitê:

<p>Justificativa</p>	<p>O cenário pós-pandemia trouxe um número significativo de julgamentos e, conseqüentemente, mais execuções iniciadas. Essa situação acaba resultando num efeito colateral indesejado, que é o crescimento da taxa de congestionamento nos tribunais, dificultando a diminuição imediata dos processos pendentes.</p> <p>Nesse sentido, visando equilibrar a busca por metas desafiadoras com a realidade de cada tribunal, considerando o contexto atual e os impactos da pandemia no acúmulo de processos e execuções fiscais, o subcomitê não concordou com a proposta de meta para 2024.</p>
-----------------------------	--

<p>Proposta de Meta</p>	<p>Reduzir em 0,5 ponto percentual os processos pendentes líquidos, exceto execução fiscal, em relação a 2023. Cláusula de barreira: Taxa de congestionamento líquida de 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.</p>	
<p>Justificativa de proposição da meta</p>	<p>Essa proposta busca abordar de forma mais precisa os desafios específicos enfrentados pelos tribunais, levando em consideração o aumento dos processos e execuções em função das mudanças decorrentes da pandemia. Ao estabelecer uma cláusula de barreira na fase de conhecimento e na fase de execução, pretende-se direcionar os esforços para questões que impactam diretamente a taxa de congestionamento, incentivando a concentração dos recursos e a atenção nos processos mais críticos para a celeridade do sistema.</p>	
<p>Dados de glossário</p>		
<p>O Subcomitê realizou estudos sobre a meta proposta e/ou apurou resultados estatísticos?</p>	<p>() Sim (x) Não</p>	<p>Se sim, esclareça abaixo, de forma resumida, as conclusões:</p>

META NACIONAL 9

PROPOSTA DE META PARA 2024 (A ser debatida na Rede de Governança da Estratégia da Justiça do Trabalho)

Implantar, no ano de 2024, um projeto oriundo do laboratório de inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado à Agenda 2030.

Questionário		
Id.	Pergunta	Per.
P9.1	O tribunal cadastrou na plataforma RenovaJud o projeto relacionado à Agenda 2030, oriundo do laboratório de inovação e que tenha utilizado a principiologia da gestão de inovação, com métricas de avaliação de benefícios à sociedade?	Única
P9.2	Percentual de execução do projeto previsto para 2023	Trimestral
P9.3	O tribunal identificou benefícios na execução do projeto?	Trimestral

O subcomitê concorda com a proposta de meta para 2024? **SIM** () **NÃO**

Se **SIM**, justifique:

O resultado da Consulta Pública quanto às metas de 2024 mostra que a desburocratização e a inovação na forma de atuar estão entre os quatro primeiros aspectos que os respondentes entenderam que a Justiça do Trabalho pode melhorar.

Se **NÃO**, justifique e registre a proposta do Subcomitê:

Justificativa	
Proposta de Meta	
Justificativa de proposição da meta	
Dados de glossário	
O Subcomitê realizou estudos sobre a meta	() Sim () Não Se sim, esclareça abaixo, de forma

proposta e/ou apurou resultados estatísticos?		resumida, as conclusões:

META NACIONAL 11

PROPOSTA DE META PARA 2024 (A ser debatida na Rede de Governança da Estratégia da Justiça do Trabalho)

Promover pelo menos uma ação visando o combate ao trabalho infantil.

Questionário		
Id.	Pergunta	Per.
P11.1	O tribunal definiu plano de ação visando o combate ao trabalho infantil.	Trimestral
P11.2	O plano de ação definido está sendo executado?	Trimestral
P11.3	O tribunal monitora e documenta a execução do plano de ação?	Trimestral
P11.4	O tribunal divulga os resultados da execução da ação em seu portal na internet?	Trimestral

O subcomitê concorda com a proposta de meta para 2024? SIM ()NÃO

Se **SIM**, justifique:

A justiça está e precisa continuar engajada na erradicação do trabalho infantil, porque é tema afeto à nossa competência e constitui grave violação de direitos humanos.

Se **NÃO**, justifique e registre a proposta do Subcomitê:

Justificativa		
Proposta de Meta		
Justificativa de proposição da meta		
Dados de glossário		
O Subcomitê realizou estudos sobre a meta proposta e/ou apurou resultados estatísticos?	() Sim () Não	Se sim, esclareça abaixo, de forma resumida, as conclusões:

--	--

META ESPECÍFICA

PROPOSTA DE META PARA 2024 (A ser debatida na Rede de Governança da Estratégia da Justiça do Trabalho)

PROMOVER A SAÚDE DE MAGISTRADOS(AS) E SERVIDORES(AS)

Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as) e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.

O subcomitê concorda com a proposta de meta para 2024? SIM ()NÃO

Se **SIM**, justifique:

A manutenção da meta é importante para sensibilizar administradores, magistrados e servidores quanto à relevância da promoção da saúde.

Se **NÃO**, justifique e registre a proposta do Subcomitê:

Justificativa		
Proposta de Meta		
Justificativa de proposição da meta		
Dados de glossário		
O Subcomitê realizou estudos sobre a meta proposta e/ou apurou resultados estatísticos?	() Sim () Não	Se sim, esclareça abaixo, de forma resumida, as conclusões:

Para propor meta diversa das constantes na PIME – JT 2024, preencha os dados abaixo:

Macrodesafio	
Indicador vinculado	
Fórmula de cálculo	
Periodicidade de mensuração	
Fonte de dados	
Justificativa	
Proposta de Meta	
Justificativa de proposição da meta	
Dados de glossário	
O Subcomitê realizou estudos sobre a meta proposta e/ou apurou resultados estatísticos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Se sim, esclareça abaixo, de forma resumida, as conclusões: